

LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG, prorrogação de prazo pregão registro de preço 002/2021, Objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, camarás e protetores para veículos e máquinas pesadas incluindo prestação de serviços de acordo com a necessidade da frota municipal de Mutum MG. Abertura no dia onde SE LER 18 de fevereiro de 2021 as 08h00min horas LER – SE 19 DE FEVEREIRO AS 10 HORAS. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Mutum MG à Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000, imail-licitacao@mutum.mg.gov.br ou pelo fone (33)-3312-1503 Noêmia patrício da Silva Rodrigues.pregoeira.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

- 1 O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.086/0001-03, torna pública a realização do Processo Licitatório n.º 016/2021 Pregão Presencial n.º 002/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES e prestação de serviços alinhamento, balanceamento e cambagem.para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
- 2 Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e outras.
- **3 -** O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal n. 4.648, de 29 de novembro de 2013, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- **4 -** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 18/02/2021, às 08:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Noemia Patricio da Silva Rodrigues, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Walber Fernandes Gonçalves e Wanderlene Gomes Teixeira, designados pela Portaria nº. 018, de 04 de ianeiro de 2021

6. Constituem anexos deste edital convocatório: Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas); Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Modelo Declaração de Concordância com os Termos do Edital; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IX – Minuta de Contrato;

I - OBJETO

1 - Esta licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES prestação de serviços de cambagem, alinhamento , balanceamento .para os todos veículos e máquinas da municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento/prestação de serviço durante doze meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.
- 2 Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Certificado do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT; 9.1.2 alinha "M" Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante do pneu ofertado, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2008, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.mutum.mg.gov.br).
- **2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *site* www.mutum.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.mutum.mg.gov.br, informar sua razão



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

social e seu e-mail.

- **3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do fone/fax (33) 3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br.
- **3.1** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.mutum.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **4** No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com fregüência.
- **5** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1503, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- **5.1** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **5.2** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **5.3** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2 Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **2 -** O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

 $\underline{www.mutum.mg.gov.br} \text{-} \text{ E-mail: } \textit{licitacao@mutum.mg.gov.br}$

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **4 -** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.
- 5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Mutum/MG, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)
Edifício Sede da Prefeitura
Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000
DATA E HORÁRIO: 18/02/2021– 08:00 horas.

2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- **3 -** A Prefeitura Municipal de Mutum, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
- **4 -** O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520/2002.
- **5 -** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

- **1 -** A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **1.1** estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais:

- **1.2** a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 1.3 número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de Preços;
- 1.4 prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- 1.5 prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **1.6** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração):
- **1.7** nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;
- **1.8** demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.
- **2** As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- **3 -** O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento/prestação do serviço, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto:
- **4 -** O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5 -** Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.
- **6** A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 7 A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.
- **8 -** Juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação, disponível no endereço www.mutum.mg.gov.br (Licitações em andamento). Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

VIII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 3. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a).
- 5. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- 6. A fase de lances se dará da seguinte forma:
- **6.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- **6.2.** O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- **6.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;
- **6.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **6.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- **6.6.** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:
- **6.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, art. 44, Lei Complementar 123/2006).
- **6.8.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7. Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.1.** O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto licitado em cada lote/item.
- **7.2.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo que a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote/item



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- **7.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- **7.4.** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.
- **7.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **7.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.9.** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8. Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **8.1.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- **8.2.** Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- **8.3.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9. Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 11. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

12 HABILITAÇÃO

- **12.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- **12.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

- **12.4** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.5** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- 2 Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- **2.2 -** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- 2.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- **2.4 -** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **2.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, lho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 Certidão Negativa de Falência e/ou concordata.
- 2.8 Certificado dos pneus pelo INMETRO.

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

- **2.9 -** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **3 -** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

- **5 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **6** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **9** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **10 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **11 -** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.
- **12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:
- a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;
- **b)** Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);
- **2 -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **2.2 -** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Mutum.
- **2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **5** A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
- **6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;
- **b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação da Prefeitura de Mutum;
- **8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;
- **9** A Prefeitura de Mutum não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 Impetrado o recurso, após decisão, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **1** As dotações orçamentárias destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no Orçamento do exercício de 2021.
- **2** Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
- **3** A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- **4** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material/serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.
- **5** O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") pelo Secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele delegada.
- **6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.
- **7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato dela decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mutum e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **2** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **3** O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- **3.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- **3.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **4** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **4.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- **5** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 6 É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.
- 7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.
- **8** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Mutum revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **9** A Prefeitura de Mutum poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **10** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Mutum reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº._8.666/93.
- **11** As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.mutum.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.
- 12 Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3312-1503 ou e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br, aos cuidados da Gerência de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO
Empresaretirou o Edital de Licitação por Pregão nº 002/2021 e deseja ser informada de
ualquer alteração pelo e-mailou pelo fax
idade (), aos//
(Assinatura)

13- Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 01 de Fevereiro de 2021.

Noemia Patricio da Silva Rodrigues Pregoeiro(a)



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 016/2021 - Pregão Presencial nº. 002/2021

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES e prestação de serviços de alinhamento balanceamento e cambagem para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de transporte de manutenção de logradouros e vias públicas, sem contar as atividades excepcionais.
- **2.2** Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas obras de forma terceirizada (execução indireta), os serviços rotineiros de manutenção dos próprios municipais, bem como de manutenção de estradas em logradouros e vias são prestados mediante execução direta.
- **2.3** Desse modo, há necessidade de permanente estoque de pneus para a execução dos serviços rotineiros.

3 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO 3.1 - Descrição

POLICIA MILITAR

L200	- 265/70 R	16	20 PNEUS			
Palio Adventure 205/60 R16				20 PNEUS		
Palio Attractive	0 R14		20 PNEUS			
S10	10 20 PNEUS					
POLICIA CIVIL						
PALIO	PALIO 205.70.15			EUS		
WEEKEND						
PALIO 205.70.15			6 PN	6 PNEUS		
WEEKEND						
GABINETE						
COROLLA	COROLLA 215.60.17 24 PNEUS					
MEIO AMBIENTE						
SAVEIRO 175.70.14					8 PNEUS	
FIAT STRADA 17:		175.70.14	4 8 PNEUS			
SETOP- SECRETA	RIA DE	OBRAS, T	ΓRAN	SPORTE E CI	IDADE – MAQUINAS	
PÁ CARREGADEII	RA	20.5/25 -	- 16 LC	ONAS	8 PNEUS	



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	T	
RETRO ESCAVADEIRA	19.5L – 24 - 16 LONAS	4 PNEUS
RETRO ESCAVADEIRA	12.5/80 -18 - 16 LONAS	4 PNEUS
RETRO ESCAVADEIRA	12/16.5 - 16 LONAS	2 PNEUS
RETRO ESCAVADEIRA	17.5/25 - 16 LONAS	2 PNEUS
MOTONIVELADORA	14.0024 - 16 LONAS	19 PNEUS
MOTONIVELADORA	17.5/25 - 16 LONAS	6 PNEUS
SETOP- SECRETARIA DE	OBRAS, TRANSPORTE E CI	DADE – CAMINHÃO
CAMINHÃO IVECO	10.00R20 - RADIAL	30 PNEUS
TRUCK	MISTO COM CAMARA	
CAMINHÃO TRUCK	10.00R20 - COMUM COM	8 PNEUS
	CAMARA	
CAMINHÃO IVECO	275/80R22.5 – MISTO	30 PNEUS
CAMINHÃO TRUCK	10.00R20 - COMUM	8 PNEUS
	BORRAHUDO COM	
	CAMARA	
CAMINHÃO IVECO	215/75R 17.5 – MISTO	12 PNEUS
CAMINÃO IVEO	195/75R16 – MISTO	8 PNEUS
	,	
SETOP- SECRETARIA DE	OBRAS, TRANSPORTE E CI	IDADE – CAMARA
CAMINHÃO	10.00R20	50 CAMARAS
CAMINHÃO	10.00R20	50 PROTETOR
MOTONIVELADORA	14.00/24	19 CAMARAS
<u> </u>	OBRAS, TRANSPORTE E C	1
PICKUP	175/70R14	100 PNEUS
L200 TRITON	265/70R16	20 PNEUS
AÇÃO SOCIAL – CARROS		20111205
CLIO	175/70/13	48 PNEUS
KOMBI / DOBLO	175/70/14	48 PNEUS
EDUCAÇÃO – CARROS	173/70/14	40 1 NLOS
ONIBUS	215/75R17.5	56 PNEUS
ONIBUS	275/80R22.5 –	20 PNEUS
ONIBUS	BORRACHUDO	20 FNEUS
ONIBUS	7.50.16 – BORRACHUDO	OF DMETIC
		06 PNEUS
STRADA FIAT ARGO MOBI	175/70R14	12 PNEUS
	175/65R14	16 PNEUS
SANDERO SPIN DOBLO	195/65R15	06 PNEUS
SPRINTER	225/75R16	08 PNEUS
S10	245/70R16	08 PNEUS
SPRINTER	225/75R15	08 PNEUS
AGRICULTURA	12424	O DATELIA DA LA VIDENDO
TRATOR AGRÍCOLA	12.4.24	8 PNEUS DIANTEIRO
TRATOR AGRÍCOLA	12.4.24	16 CAMARAS
TRATOR AGRÍCOLA	18.4.30	8 PNEU TRAZEIRO
TRATOR AGRÍCOLA	14.9.24	4 PNEU DIANTEIRO
TRATOR AGRÍCOLA	14.9.24	4 CAMARAS
TRATOR AGRÍCOLA	18.4.34	4 PNEU TRAZEIRO
TRATOR AGRÍCOLA	18.4.34	4 CAMARAS
CARRETA AGRICOLA	7.50.16	6 CAMARAS



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CARRETA AGRICOLA	7.50.16	6 PNEUS
PICUP	175.70.14	4 PNEUS
PICUP	175.70.14	4 CAMARAS

MOTOS DA FUNASA – PNEUS E CAMARA – VIGILANCIA EM SAÚDE

MOTO	90/90 R19	16 PNEUS
MOTO	110 90 R17	16 PNEUS
MOTO	90/90 R19	48 CAMARAS
MOTO	110 90 R17	48 CAMARAS

CARROS SAÚDE

CARRO SAÚDE	175/70/14	248 PNEUS
CARRO SAÚDE	225/65/17	24 PNEUS
CARRO SAÚDE	195/60/15	72 PNEUS
CARRO SAÚDE	225/75/16	100 PNEUS
CARRO SAÚDE	205/60/16	30 PNEUS
CARRO SAÚDE	215/75/17	46 PNEUS
CARRO SAÚDE	225/70r17	40 PNEUS

4 - DA VIGÊNCIA

- **4.1 -** A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.
- **4.2 -** A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.
- **4.3** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **4.4 -** O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento ocorrerá:
- **5.1.1** Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Compras de Mutum, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.
- **5.1.2** Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Mutum deverá proceder à avaliação de desempenho.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1** Será necessária apresentação de amostra do produto, caso o responsável pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras não conheça a marca do produto oferecido. Será concedido prazo de dois dias para apresentação da amostra.
- **5.2** O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- **5.3** Caso o material seja de marca já conhecida ou em uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não será necessário amostra. As amostras entregues e aprovadas, ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.
- **5.4** O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:
- **5.4.1** Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- **5.5** A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.
- **5.6** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega na Prefeitura Municipal de Mutum
- **5.7** O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6 - DA GARANTIA

- **6.1** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- **6.2** Os pneus deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- **6.3** Os pneus deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- **6.4** Não serão aceitos pneus com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- **6.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- **6.6** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **7.1** Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rodovia MG 108 SETOP, Mutum, Minas Gerais. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita no local da obra.
- **7.2** Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.
- **7.3** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- **7.4** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- **7.5** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- **7.6** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- **7.7** O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.
- **7.8 -** Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entreque.
- **7.9 -** A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

8 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

9 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Mutum.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Mutum.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1 Compete ao Município de Mutum:
- **11.1.1** gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- **11.1.2** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **11.1.3** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **11.1.4** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos:
- **11.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **11.1.6** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 11.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- **11.1.8** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

12 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- **12.1 -** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 12.1.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas



LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

- **12.1.2 -** Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;
- **12.1.3 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- **12.1.4 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **12.1.5 -** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **12.1.6 -** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **12.1.7 -** Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- **12.1.8** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- **12.1.9** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais escolares, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- **12.1.10 -** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.
- **12.1.11 -** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 02 de fevereiro de 2021

Noemia patricio da SilvaRodrigues

Pregoeira



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: *licitacao@mutum.mg.gov.br* Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º	ficação completa – presente instrumento	nome, RG, CPF, nacionalidade de mandato, nomeia e constitui
seu(s) Procurador(es) o nacionalidade, estado civil, profissão e junto ao Governo do Município de Monecessários para representar a outorgant	endereço), a quem (//utum, Estado de	confere(m) amplos poderes para Minas Gerais, praticar os ato
usando dos recursos legais e acompan para desistir de recursos, interpô-los, a condições, confessar, transigir, desistir quitação, podendo ainda, substabelecer poderes, dando tudo por bom firme e va uma licitação.	hando-os, conferind presentar lances ve , firmar compromiss esta para outrem,	lo-lhes, ainda, poderes especiai erbais, negociar preços e demai sos ou acordos, receber e da com ou sem reservas de iguai
	Local e data.	
- No	ome/assinatura	
1) Pacanhagar firma(s)		

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)	
À Prefeitura Municipal de Mutum A/C Comissão Permanente de Licitação	
Referência: Pregão 002/2021	
Prezado Senhor,	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o No	estado civil, cargo 002/2021 e no inciso <u>R</u> que não emprega
Atenciosamente,	

NOME

Representante legal da empresa



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

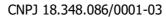
(usar papel timbrado na empresa)

Prefeitura Municipal de Mutur	Prefeitura	Municipal	de	Mutur
-------------------------------	------------	-----------	----	-------

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob	o Nº	_, neste ato re	oresentada	por
(qualificação: na	cionalidade, estado civil,	cargo), em	atendimento ad	o disposto	no Edital do
Pregão Presenc	al 002/2021, após análise	do referido	instrumento cor	nvocatório e	tendo pleno
	o seu conteúdo, se propõe esponsabilidade, nas condi		•	•	ente licitação,

- **1 -** O presente documento contém a proposta da empresa______objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Mutum, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
- 2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope;
- **3.** O preço proposto para cada um dos itens CONTENDO marca do produto ofertado, licitados, com valor unitário e valor total e indicação da marca do projeto, é o apresentado a seguir:

	T	T 7 -	1		T	1
ITEN	UNID.	DESCRIÇÃO	QUA	MARCA	VALOR	VALOR
			NT.		UNIT.	TOTAL
01		PNEUS 265/70 R16	40			
02		PNEUS 205/60 R16	50			
03		PNEUS 185/60 R14	20			
04		PNEUS 205/70 R15	12			
05		PNEUS 175/70 R14	428			
06		PNEUS 20.5/25 – 16 LONAS	08			
07		PNEUS 19.5L-21 – 16 LONAS	04			
08		PNEUS 12.5/80 – 18 – 16 LONAS	04			
09		PNEUS 17.5/25 – 16 LONAS	08			
10		PNEUS 275/80 R22.5 – MISTO	30			
11		PNEUS 215/75 R17.5 – MISTO	12			
12		PNEUS 175/70/13	48			
13		PNEUS 215/75 R17.5	56			
14		PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO	20			
15		PNEUS 7.50.16	06			
16		PNEUS 175/65 R14	16			
17		PNEUS 195/65 R15	06			
18		PNEUS 225/75 R15	08			
19		PNEUS 12.4.24	08			
20		PNEUS 18.4.30	08			
21		PNEUS 14.9.24	04			





www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

KX.	Tel: (0xx33) 3312-1503 - Te	elefax (0xx	33) 3312-1	601	
22	PNEUS 18.4.34	04			
23	PNEUS 7.50.16	06			
24	PNEUS 225.65.17	24			
25	PNEUS 195/60/15	72			
26	PNEUS 215.60.17	24			
27	PNEUS 12/16.5 – 16 LONAS	02			
28	PNEUS14.0024 – 16 LONAS	19			
29	PNEUS 10.00 R20 – MISTO COM	30			
	CAMARA				
30	PNEUS 10.00 R20 – COMUM COM	08			
	CAMARA				
31	PNEUS 10.00 R20 – BORRACHUDO COM	08			
	CAMARA				
32	PNEUS 195/75 R16 – MISTO	08			
33	PNEUS 225/75 R16	108			
34	PNEUS 245/70 R16	08			
35	PNEUS 90/90 R190	16			
36	PNEUS 110/90 R17	16			
37	PNEUS 215/75 R17	46			
38	PNEUS 225/70 R17	40			
39	CAMARA 10.00 R20	50			
40	PROTETOR 10.00 R20	50			
41	CAMARA 14.00/24	19			
42	CAMARA 12.4.24	16			
43	CAMARA 14.9.24	04			
44	CAMARA 18.4.34	04			
45	CAMARA 175.70.14	04			
46	CAMARA 90/90 R19	48			
47	CAMARA 110.90 R17	48			
48	SERVIÇO DE ALINHAMENTO- PICKUP	500			
49	SERVICO DE ALINHAMENTO- SPRINTER	500			
50	SERVIÇO DE ALINHAMENTO-	100			
	CAMINHÃO				
51	SERVIÇO DE ALINHAMENTO- ONIBUS	500			
52	SERVIÇO DE ALINHAMENTO- VEÍCULO 5	1.00			
	LUGARES	0			
53	SERVIÇO DE ALINHAMENTO- KOMBI	100			
54	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	500			
	PICKUP				
55	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	500			
	SPRINTER				
56	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	100			
	CAMINHÃO				
57	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	500			
	ONIBUS				
58	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO-	1.30			
	VEÍCULO 5 LUGARES	0			
59	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO- KOMBI	100			
60	SERVIÇO DE CAMBAJEM- PICKUP	100			
61	SERVIÇO DE CAMBAJEM- SPRINTER	200			

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

62	SERVIÇO DE CAMBAJEM- CAMINHÃO	100		
63	SERVIÇO DE CAMBAJEM- ONIBUS	100		
64	SERVIÇO DE CAMBAJEM- VEÍCULO 5 LUGARES	800		
65	SERVIÇO DE CAMBAJEM- KOMBI	50		
	VALOR TOTAL	•		

- **4.** Nos preços estão inclusas nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de- obra, fretes, transportes, impostos, seguros e encargos sociais.
- **5.** Os pneus serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pelo Município de Mutum, conforme ordem de fornecimento.
- **6.** A empresa declara plena ciência de que os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Mutum.
- 7. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa									
CNPJ Razão Social		Insc. Estadual		Registro					
					()(Cartói	rio () Junta Comercial		
Data do Registro N. do Registro			Ob	jeto Social					
					•				
Endereço completo:	ı								
Fone:			Fax		Cel			E-mail	
			Cadast	ro c	le Pessoa Físi	са			
() Representante le () Cadastro de Pess	_	•						,	
Nome						CP	F		
PIS/PASEP/NIT			CI N.	CI N.		Órgá	Orgão Exp. Data		
Endereço completo:									
Endorogo compicto.									
Fone:			Fax		Cel			E-mail	
			Fax		Cel			E-mail	
Fone: As empresas particicampos "PESSOA preenchido com os quitações em pagai	ipant JUR dao ment	tes deverã kÍDICA" as dos do re tos e etc atos acin	o preench ssim como presentant . Nos caso na descrito	o no te "l os e os,	odos os dados os campos "P legal" da empi em que haja a a empresa de	ESS resa, obri verá	OA F que gação pree	E-mail stro, tanto os solicitados nos ÍSICA", sendo este ultimo irá assinar o Contrato, dar o da participação de ncher quantas fichas forem	
Fone: As empresas particicampos "PESSOA preenchido com os quitações em pagai mais de um sócio necessárias com os De acordo com a le da responsabilidade	ipani JUR dad meni nos dad gisla que	tes deverã kÍDICA" as dos do re tos e etc atos acin os dos sóc ação em vi	no preenchessim como presentante. Nos casona descritosios que assigor, eu,elas informde	o no te "l os e os, ssina	odos os dados os campos "P legal" da empi em que haja a a empresa de arem pela empi, CPI ões constantes	esa, obrigoverá resa.	OA F que gação pree	stro, tanto os solicitados nos ÍSICA", sendo este ultimo irá assinar o Contrato, dar o da participação de ncher quantas fichas forem , declaro estar ciente	

(representante legal)



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: *licitacao@mutum.mg.gov.br* Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO-V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)	
À Prefeitura Municipal de Mutum A/C Pregoeiro(a)	
Referência: Pregão Presencial 002/2021	
Prezado Senhor,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº ada por(qualificação
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado i do Pregão 002/2021, vem perante V	na empresa), em atendimento ao disposto no Edita ′ossa Senhoria DECLARAR que não existen na presente licitação, encontrando-se, pois, en
Atenciosamente.	
Da	ata e local
Nome e assinatura do l	Diretor ou Representante Legal



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: *licitacao@mutum.mg.gov.br* Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)	
À Prefeitura Municipal de Mutum A/C Pregoeiro Referência: Pregão Presencial Prezados Senhores,	002/2021
002/2021, vem perante Vossas S	, inscrita no CNPJ sob o nº, (qualificação: nacionalidade, estado , em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que sas especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Nome Representante Legal da Licitante



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

<u>www.mutum.mg.gov.br</u> - E-mail: *licitacao@mutum.mg.gov.br* Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu	
,	Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº	
penas da Lei, que cumpre os requisitos lega	
` ,	mpresa: Micro Empresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complement	•
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,	estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.	
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilita prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06 poque do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às se Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	ara regularização, estando ciente
,de	de 2021.
(assinatura do representante lega	<u> </u>
(assinatara de representante lega	'/

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021 - OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Aosdias do mês de	do ano de 202	21, O Município de	Mutum, Estado	de Minas
Gerais, pessoa jurídica de d				
Mutum, MG, CEP 36.955-0	000, inscrito no CNP	J sob o n. 18.348	3.086/0001-03,	neste ao
representado pelo	_(qualificação comple	eta), doravante de	nominada sim	plesmente
ÓRGÃO GERENCIADOR	e a empresa	, inscrita	no CNPJ s	sob o nº
, com sede_	, neste a	ato, representada	pelo Sr	
(nacionalidade), (estado civi	l), (profissão), portado	or da Cédula de ide	entidade RG	
SSP/, inscrito no CPF				
, e, daqui por	diante, denominada s	implesmente PRES	STADOR REG	ISTRADO,
resolvem na forma da pela	_ei Federal nº 10.520,	de 17 de julho de	2002, Decreto	Municipal
N.º 4.648/2013 de 29 de nov	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
21 de junho de 1993, e al	erações posteriores, f	firmar a presente 🖊	ATA DE REGI	STRO DE
PREÇOS, cuja minuta foi e	xaminada pela Asses:	soria Jurídica do M	lunicípio, que	emitiu seu
parecer, conforme o parági	afo único do artigo 3	88 da Lei nº 8.666	, de 1993, me	ediante as
seguintes condições:				

1. DO OBJETO

1.1 - Esta ata contém o registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAJEM para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Processo Licitatório n. 016/2021 – Pregão n. 002/2021

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 016/2021, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

- **4.1** Consideram-se incluídos no valor do contrato todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento do mesmo, tais como: quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, materiais, transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

- **4.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.4** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

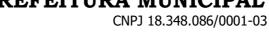
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- **6.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- **6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Mutum.
- **6.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 6.4 Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes______, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte seqüência de classificação no certame:

 1º______(licitante vencedor);
 2º______(segundo colocado);
 3º______(terceiro colocado).
- **6.4.1** O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Mutum, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- **6.4.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.
- **6.4.3** O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.
- **6.4.4** Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

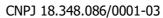
7.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.mutum.mg.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1.** São obrigações do órgão gerenciador:
- I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- **9.1 -** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- I Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos:
- III Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- IV Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- VII Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;





Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- VIII Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- IX Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- X Executar o contrato, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- **10.** Os pneus serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- **10.1** Eventualmente, os pneus poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Mutum e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual:
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **11.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.4** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Mutum exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- **11.5** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços,

CNPJ 18.348.086/0001-03



www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preco e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Mutum.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Mutum.

Pref	eitura	Municipal	de	Mutum,_	d	le	de 2021.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES

Pregoeira

	Nome	
	Representante do Prestador Registrado	
VISTO:		
Observ	ando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.	
Assessoria Jui	rídica.	
TESTEMUNHAS:	1-	
	2-	



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público,	com sede na Praça Benedito Valadares,
178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.08	6/0001-03, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Sr. PAULO ANTONIO ALVES, dorav	ante denominada simplesmente ÓRGÃO
GERENCIADOR e a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à	– – na cidade de
(), neste ato representada pelo Sr	, brasileiro, solteiro, gerente,
portador de RG SSP/MG e CPF nº	, residente e domiciliado na
cidade de (), doravante denominada Cont	tratada, celebram o presente contrato de
conformidade com a licitação modalidade Pregão Presei	ncial n. 002/2021, Processo Licitatório
n. 016/2021, e com a proposta respectiva, nos termos	da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei n.
10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições	S:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES E PRESTAÇ para os diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para perfeita execução do objeto, a prestação do serviço inclui todas as despesas com taxas, impostos e outras relativas aos itens constantes da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PREÇO E PAGAMENTO

Os pneus serão entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Eventualmente, os pneus poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Mutum e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

1º. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

 $\underline{www.mutum.mg.gov.br} \text{-} \text{ E-mail: } \textit{licitacao@mutum.mg.gov.br}$

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Prefeitura.

§2º. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o servico foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

- §3º. Prefeitura Municipal de Mutum não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- **§4º.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- **§5º.** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura a nota fiscal (corretamente preenchida).
- §6º. A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, citado no § 3º, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- §7º. O pagamento realizado pela Prefeitura não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- **§8º.** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Prefeitura de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes fichas constantes da dotação orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1 - DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- **a)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos:
- **b)** permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação dos serviços, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da Prefeitura Municipal.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do titular da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.
- d) efetuar os pagamentos devidos.

6.2 - DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- III Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- IV Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver suieita:
- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VII Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- VIII Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- IX Responsabilizar-se pelo fornecimento dos pneus, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- X Executar o contrato, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.
- XI Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.
- **§1º.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **§2º.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da CONTRATADA, bem como de seus servidores, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela Contratada do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subseqüentes.

- **§1º.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- §2º. Não será admitido o pedido que não satisfizer às condições descritas no subitem anterior.



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praca Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

§3º. A decisão proferida terá sua eficácia limitada às solicitações realizadas após a data de protocolo do pedido.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- **9.1** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas** ou por servidor por este designado.
- **9.2** Compete ao agente fiscalizador do Contrato, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento dos serviços, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela inspeção dos serviços e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Prestação de Serviços.
- **9.3** O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo aplicáveis a este contrato as cláusulas e procedimentos descritos nas normas mencionadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Prefeitura Municipal de Mutuam aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência:

- **II multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;
- **III multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
- **IV multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- **V impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mutum, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- VI rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- §1º. As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pelo Prefeito Municipal. As sanções definidas nos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- **§2º.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Mutum. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- §3º. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V** e VI cumulativamente com a multa cabível.
- **§4º.** As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da CONTRATANTE, o serviço poderá vir a ser suspenso, ou até mesmo cancelado, até a devida



CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço objeto deste contrato, no todo ou em parte pela contratada sem a autorização expressa da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Mutum/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das clausulas do presente contrato, juntamente com as disposições contidas no correspondente edital e termo de referência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas)

Ob	servando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima				
Assessoria Jurídica.					
TESTEMUNHA	S: 1				
	2-				